



PROCESSO Nº : 4.577-2/2019
INTERESSADO : SONIEL RIBEIRO TAQUES
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Acorizal encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do servidor Sr. Soniel Ribeiro Taques, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “D”, Nível “7”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Municipal de Administração de Acorizal/MT, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c art. 12, I e art. 14 da Lei Municipal 617/2005 e Lei Municipal 857/2018.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntado aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 056/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29/11/2018.

3. Em Relatório Conclusivo, a Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos integrais e registro da Portaria.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 3.789/2019, opinando pelo registro da Portaria de aposentadoria e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o Relatório.